

LEI MUNICIPAL Nº 7.110, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

Concede revisão geral anual para os vencimentos e subsídios dos servidores municipais.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores efetivos, detentores de cargos em comissão e de função gratificada, magistério, servidores inativos e pensionistas do Município de Carazinho, inclusive Autarquias e Fundações, revisão geral anual de **4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento), sobre os vencimentos, subsídios, proventos e pensões percebidos em 31/12/09, a contar de **1º de janeiro de 2010**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada órgão e unidade, do orçamento vigente, já estimado com este incremento, conforme Lei Municipal nº 7.068 - LDO 2010 e seus anexos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2010**.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2010.

ALEXANDRE MOACIR CAPITÂNIO
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
Designado

IMD